

## DECISÃO Coren/RN n.º 11/2020

## Arquivamento do Processo Ético 004/2019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com o Conselheiro Relator, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2° e 15°;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Ético n.º 004/2019;

CONSIDERANDO o termo de audiência prévia de conciliação;

CONSIDERANDO a deliberação da 552ª Reunião Ordinária Plenária, realizado dia 23 de janeiro de 2020.

## **DECIDE:**

Art. 1°- Arquivamento do Processo Ético n.º 004/2019.

Art. 2°- Este ato decisório entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2020.

Silvia Helena dos Santos Gomes

Coren/RN n.º 52.113-ENF

Presidente

Jorge Carlos de Araújo Medeiros Coren/RN n.º 146.900 –ENF

219e Confos de 4. Me demos

Conselheiro Relator